LEI Nº 769, DE 17 DE JULHO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para compra de uma bateria escolar a ser doada Escola Reunida distrito do Café

Art. 2º – A verba destinada o cumprimento do art. 1] da presente Lei, correrá pelo possível excesso de arrecadação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de julho de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.